



CONSULTA N. 1054027

Consulente: Everaldo Jose Teixeira

Procedência: Câmara Municipal de Ibituruna

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta eletrônica formulada pelo Sr. Everaldo Jose Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Ibituruna, com legitimidade prevista no inciso I do art. 210 do Regimento Interno, in verbis:

Com advento da Lei Complementar 161/2018 ficaram estabelecidas novas regras para movimentação para os órgãos públicos junto às Cooperativas de Crédito. A súmula 109/2008 continua em vigor na sua totalidade?

A consulta foi distribuída a esta relatoria, após, determinei o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Sistematização e Publicação das Deliberações e Jurisprudência para fins do disposto no §2º do art. 210-B do Regimento Interno deste Tribunal.

A Coordenadoria, em pesquisa realizada nos sistemas TCJuris e MapJuris, nos informativos de jurisprudência e nos enunciados de súmula, concluiu que este Tribunal não enfrentou os questionamentos nos exatos termos ora formulados pelo consulente.

Ato contínuo, retornaram-me os autos.

É o relatório.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator

PAUTA – PLENO

Sessão de __/__/__

TC